CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM **IDEAL RENT A CAR LTDA** COMO **COMPROMISARIO COMPRADOR** DE UM LADO, E DO OUTRO, COMO **PROMITENTE VENDEDOR PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA,** NA FORMA ABAIXO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 43 Rubrica

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE VENDEDOR** têm ajustado vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, e este a comprar lhes o imóvel descrito e caracterizado no item seguinte, que possuem de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, por qualquer tipo de ação, (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza que recaiam sobre o imóvel, pelo preço e de conformidade com os itens e condições adiante estabelecidas.

COMPROMISSARIO COMPRADOR: IDEAL RENT A CAR EIRELI , inscrita no CNPJ nº 05.340.177/0001-50, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 4985, Bairro Jd. Independente III, nesta Cidade de Altamira – Pará, representado pelo Sócio proprietário **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, maior, casado, nascido em 01/03/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 6509091 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.058.665-68, residente e domiciliado à Travessa Tucano, nº 465 – Jardim Independente II na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP 68.372-020 doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSARIO COMPRADOR** e como **PROMITENTE VENDEDORES:**

Proprietário **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, maior, casado, nascido em 01/03/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 6509091 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.058.665-68, residente e domiciliado à Travessa Tucano, nº 465 – Jardim Independente II na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP 68.372-020.

doravante designado simplesmente de **PROMITENTE VENDEDOR**. A parte acima identificadas tem entre si como justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Que o **PROMITENTE VENDEDOR** se compromete a vender ao **COMPROMISSARIO COMPRADOR** toda a posse e uso que possui de forma mansa e pacifica de **UM TERRENO** situada a Rod PA 275, KM 67 , S/N, Zona Rural , no Município de Parauapebas,. Área total de 150,00m². Terreno esse pertencente às Promitente Vendedor com uma área de **900m²**, terreno em formato regular.

SEGUNDA - Que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os **PROMITENTES VENDEDORES**, cedem e transferem ao **COMPROMISSARIO COMPRADOR** todos os direitos que tinham sobre o referido Imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R$ 365.000,00** (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), pagos da seguinte forma: ENTRADA de **165.000,00**(Cento e sessenta cinco mil reais) do qual o mesmo valor já damos quitação, e o restante parcelado em 2x de 100.000,00 (Cem mil reais).

TERCEIRA – E, que assim, o **PROMITENTE VENDEDOR** cede e transfere ao **COMPROMISSARIO COMPRADOR** toda a posse, jus, domínio, servidões ativas, direitos e ações que tinham até a presente data sobre o mencionado imóvel e demais benfeitorias, para que dele use, goze, desfrute e disponha livremente como lhe convier, havendo-a, desde já por empossada, por força deste Contrato, obrigando-se por si herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre firme, boa e valiosa, pondo o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a par e a salvo de quaisquer dividas ou contestações futuras e a responder pela evicção de direito na forma da Lei.

QUARTA – Que o presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do art. 684, do Código Civil Brasileiro, excluindo-se a possibilidade de arrependimento a qualquer das partes contratantes, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Confere com o Original
Em 04/03/2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes
Administradora
CT - 56802

QUINTA - Que todos os impostos, encargos, taxas, tributos e multas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel compromissado, O **PROMITENTE VENDEDORES** fica obrigado a efetuar o pagamento até a data de entrega do imóvel ou assinatura do presente instrumento, todos os encargos taxas, tributos e multas, por fatos geradores ocorridos até a data em que este tenha permanecido no referido imóvel.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 44
Rubrica

SEXTA - Caso o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** seja obrigado, em virtude de procedimento administrativo ou por força de decisão judicial, a pagar ou indenizar qualquer importância referente a tributos não pagos pelos **PROMITENTES VENDEDORES** de fatos geradores anteriores à data do presente Contrato, ficarão os mesmos obrigados a ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** de todos os valores despendidos em decorrência de qualquer determinação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMA - Fica o Cartório de Registros Públicos Competente para tal a promover o Desmembramento da área objeto do presente instrumento através de Escritura Publica e efetuar o Competente Registro, passando tal área a integrar o patrimônio da **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** , mediante provocação de qualquer das partes **CONTRATANTES** a promover a emissão de documento, na forma hábil, que possibilite o registro do imóvel objeto deste contrato, diretamente na pessoa do comprador devidamente qualificado neste instrumento, ou pessoa por ele indicada de forma expressa.

OITAVA- OS PROMITENTES VENDEDORES assume integral responsabilidade pela correção e veracidade das declarações e garantias prestadas ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, neste contrato, as quais são completas e não deixam de revelar qualquer fato ou circunstância, cujo desconhecimento pelo **COMPRADOR** pudesse induzi-las em erro, ou cujo conhecimento pelo **COMPRADOR** pudesse modificar as condições em que o presente negócio está celebrado, inclusive quanto à posse mansa e pacifica do imóvel que se dará em 21**/08/2015.**

EM FIRMEZA e por estarem assim ajustados, declarando as partes que não estão vinculadas às restrições da legislação previdenciária, de que passaram o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma para um só fim, que assinam com duas testemunhas idôneas, para que surta os desejados efeitos de direito.

Altamira/PA, 05 de agosto de 2015.

1º OFÍCIO

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
RG nº 3022379-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 470.058.665-68
PROMITENTE VENDEDOR

1º OFÍCIO

IDEAL RENT A CAR EIRELI
CNPJ: 05.340.177/0001-50
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunha:

KATIA HANIELLY SOUZA DE OLIVEIRA
RG nº 4933928 SSP/PA E CPF nº 815.148.832-87.

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁ
Travessa Agrário Cavalcante, nº 317 Centro - CEP: 68.372-[illegible]
Fone: (93) 3515-0606 Celulares: (93) 99245-1880 Vivo/(93) 99130-0211 Tim

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA Dou Fe Emol R$ 6,40 Selo R$0,45
Altamira-PA. **01 de fevereiro de 2022**
Em testemunho da verdade
Nilva Rodrigues Ribeiro - Escrevente Juramentada
Nº Selo 2267415 - Série: A
Cód. Seg.: 51476220000007362042415121
Nilva Rodrigues Ribeiro
Escrevente Juramentada

Confere com o Original
Em: 04 / 03 / 2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 45
Rubrica

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO
DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁ
Travessa Agrário Cavalcante, nº 317 Centro - CEP: 68.372-159
Fone: (93) 3515-0606 Celulares: (93) 99245-1889 Vivo! (93) 98130-0211 Tim

RECONHECIMENTO

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, que assina por IDEAL RENT A CAR LTDA - ME, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fe
Emol R$ 6,40 Selo R$0,45

Altamira-PA, **01 de fevereiro de 2022**.

Em testemunho da verdade.

Nilva Rodrigues Ribeiro - Escrevente Juramentada
Nº Selo: 2267414 - Serie: A
Cod. Seg.: 41476220000096362042415121

Nilva Rodrigues Ribeiro
Escrevente Juramentada

Confere com o Original
Em: 04/03/2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

Belém, 24 de março de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 46
Rubrica

Recibo Anual de Quitação

A Equatorial Pará, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitados os débitos até a Referência **03/2022**, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores.

Cliente: 21327433 - atualmente desligada Data emissão: 24/03/2022

Endereço: PA 275 S/N KM 67, PARAUAPEBAS-PA, CEP:68515-000

Atenciosamente,

Anderson Torres
Gerente de Relacionamento com o Cliente – Regional Sul

SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
SAAEP - Parauapebas
Rua Rio Dourado, Nº S/N - Beira Rio I
CNPJ: 14031756000102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 47
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ÁGUA E ESGOTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE SEU REGULAMENTO, RESSALVANDO O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER POSTERIORMENTE APURADA, CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA 20/05/2022 NÃO CONSTA DÉBITO RELATIVO À INSCRIÇÃO ABAIXO CARACTERIZADA.

Ligação:	**000474241**	Hidrômetro:	
Contribuinte:	**IDEAL RENT A CAR LTDA -ME**	CPF/CNPJ:	**05340177000312**
Inquilino/Compr:	**IDEAL RENT A CAR LTDA -ME**	CPF/CNPJ:	**05340177000312**
Endereço:	**RODOVIA PA-275, 67**	Complem:	
Bairro:		CEP:	**68515000**
Cidade:	**Parauapebas - PA**		
Categoria:	**RESIDENCIAL**	Situação:	**INATIVO**

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **20/05/2022 11:19:06** Validade: **19/06/2022** Atendente: **DORIZETE**

Número/Controle da Certidão: **D90942F815F50641**

Dorizete Santos Silva
CT - 1858
Dorizete S. Silva

Atendente

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

dam
Departamento de Arrecadação Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 48
Rubrica

DECLARAÇÃO

O **Município de Parauapebas**, através do **Departamento de Arrecadação Municipal – DAM**/Setor Imobiliário DECLARA que até a presente data não consta registro de cadastro de IPTU junto ao presente órgão para o endereço situado na Zonal Rural, Rodovia PA 275, KM 67, S/N, Munícipio de Parauapebas-PA.

Para mais informações dirigir-se ao setor no endereço constante no rodapé.

Parauapebas/PA, 11 de Fevereiro de 2022.

MANOEL DE JESUS BARBOSA NOGUEIRA
Chefe do Setor Imobiliário
Decreto nº 109/2021

Manoel de Jesus Barbosa Nogueira
Chefe do Setor Imobiliário
Decreto Nº 109/2021

E EXTERNO COR A DEFINIR

2 REVESTIMENTO CERÂMICO BRILHO

4. TETO

1 FORRO EM PVC MADERADO 100MM COM ESTRUTURA EM METALON 20X20CM

2 FORRO DE GESSO C/ EMASSAMENTO E PINTURA PVA BRANCO NEVE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 49
Rubrica

NOTAS

1 – TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM CENTIMETROS, EXETO ANOTADO

PREFEITURA :

ASS. DO CLIENTE :

IDEAL RENT A CAR EIRELI
CNPJ: 05.340.177/0001-50

RESP. PROJETO:

CLIENTE:
IDEAL RENT A CAR EIRELI

OBRA:
COMERCIAL

END: RODOVIA PA275 KM67, S/N, ZONA RURAL - PARAUAPEBAS-PA

LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

DESENHO:
PLANTAN BAIXA – TÉRREO, PLANTA DE COBERTURA
CORTES E ELEVAÇÃO
PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

PRANCHA:
ÚNICA
ARQUITETURA

DATA:
FEVEREIRO 2021

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
NETO

PROJETO:
EngSuporte

AREA DO TERRENO: 900,00m²

AREA CONSTRUIDA:

CONSTRUÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 50
Rubrica

PROCURAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, eu, IDEAL RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.177/0001-50, com sede na Avenida Pres. Tancredo Neves, nº 4985, bairro Jardim Independente III, CEP: 68.372-230, na Cidade de **Altamira no Estado do Pará**, representado por seu único administrador, PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 470.058.665-68 e RG sob nº 6509091 PC/PA, residente na Travessa Tucano, nº 465, bairro Jardim Independente II, CEP: 68.372-230, Altamira/PA, abaixo firmado, nomeio e constituo meu bastante procurador HUDSON SILVA NOGUEIRA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF/MF sob nº 602.950.742-72 e RG sob nº 3154967 2º via PC/PA, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 107, Bairro Primavera, na Cidade de Parauapebas no Estado do Pará, ao qual conferem os poderes especiais para ADMINISTRAR o imóvel de minha propriedade localizado à Rodovia PA 275, KM 67, S/N, Zona Rural, CEP: 68.515-000, na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, podendo ALUGAR, celebrar o respectivo Contrato de Locação, estipular os aluguéis e os acréscimos legais e possíveis, prazos, multas e outras Cláusulas ou Condições; prorrogar, rescindir, modificar, consentir ou não que dito Contrato seja transferido; receber os aluguéis e o que mais pelo mesmo Contrato lhe seja devido, em Conta Corrente nº 31933-6, Agência 0804, Banco Sicredi, passar recibo de quitações, proceder aos consertos e reparos necessários a conservação do imóvel, fazer e levantar cauções de luz, água, telefone e IPTU, requerer, alegar e promover tudo quanto se relacione com o referido contrato de locação do imóvel junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, reclamar contra impostos indevidos e receber restituições; promover despejos, cobranças e notificações contra seu inquilino, fiadores e intrusos; propor as ações competentes, defender o outorgante na ação que contra o mesmo for ajuizada e requerer quaisquer medidas a bem de seu interesse e direito, podendo, constitucionais poderes especiais de receber, quitar, firmar acordos e compromissos, transigir e desistir, enfim, praticar todos os atos em direito permitido, para o bom e fiel cumprimento da presente Procuração na administração do referido imóvel.

Altamira – PA, 04 de janeiro de 2022

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA:47005866568
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA:47005866568 Dados: 2022.01.04 14:54:02 -03'00'

Ideal Rent a Car Ltda.
CNPJ 05.340.177/0001-50

IDEAL RENT A CAR EIRELI:05340177000150
Assinado de forma digital por IDEAL RENT A CAR EIRELI:05340177000150 Dados: 2022.01.04 16:12:54 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 51
Rubrica

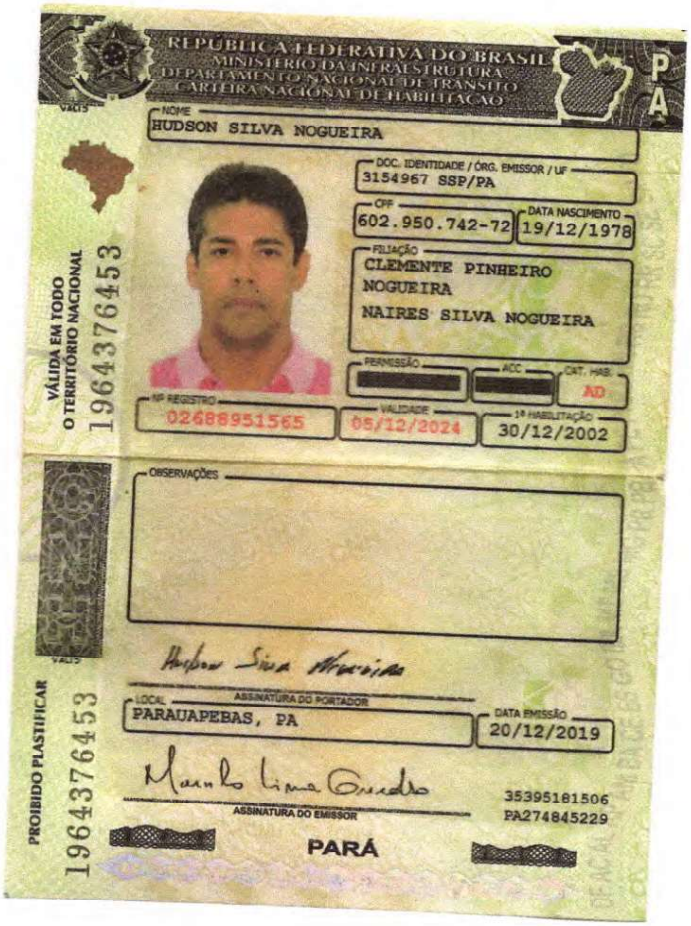
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PA
NOME
HUDSON SILVA NOGUEIRA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3154967 SSP/PA
CPF
602.950.742-72
DATA NASCIMENTO
19/12/1978
FILIAÇÃO
CLEMENTE PINHEIRO NOGUEIRA
NAIRES SILVA NOGUEIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD
Nº REGISTRO
02688951565
VALIDADE
05/12/2024
1ª HABILITAÇÃO
30/12/2002
OBSERVAÇÕES
LOCAL
PARAUAPEBAS, PA
DATA EMISSÃO
20/12/2019
ASSINATURA DO PORTADOR
ASSINATURA DO EMISSOR
35395181506
PA274845229
PARÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
1964376453

Confere com o Original
Em: 04/03/2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 60
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidades Limitada com Denominação Social: IDEAL RENT A CAR LTDA, como a seguir melhor se declaram:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ,** brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.° 3246, Bairro Copacabana do Xingu, CEP. 68.371-140, em Altamira/Pará, portadora da Cédula de Identidade n.° 5074260/SSP/PE e CPF n.° 000.354.414-10 e **JORGE LUIS SILVA BASTOS,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Dragão do Mar, n.° 32, Casa 03, Bairro Premem, CEP 68.371-070, em Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n.° 2792652-2ª Via/SSP/PA e CPF n.° 619.991.482-15. Tendo acordado e contratado a constituir uma sociedade por cotas de responsabilidades limitada, como de fato o fazem, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade girará sob a Denominação Social de **IDEAL RENT A CAR LTDA,** seu nome de fantasia será **IDEAL RENT A CAR**, a qual além deste contrato, reger-se-á pela legislação em vigor.

SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade tem sede na cidade de Altamira – Pará, a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Sala A, bairro Copacabana do Xingu, CEP. N.° 68.371-140, podendo ao seu critério abrir e fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

TERCEIRA CLÁUSULA

A sociedade terá seu prazo de atuação indeterminado

QUARTA CLÁUSULA

A sociedade terá como objetivo de: **SERVIÇOS PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS. SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTOS MECÂNICOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

QUINTA CLÁUSULA

O Capital Social é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), neste ato integralizado em moeda corrente legal do País, dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma. Cabendo a sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ,** 10.000 (dez mil cotas), totalizando o valor de R$.10.000,00 (dez mil reais) e o sócio **JORGE LUIS SILVA BASTOS** , 10.000 (dez mil cotas), totalizando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nome	Quotas	Valor
Claudiana Alves da Cruz	10.000	R$. 10.000,00
Jorge Luis da Silva Bastos	10.000	R$. 10.000,00
TOTAL	**20.000**	**R$.20.000,00**

Confere com o Original
Em: 04/03/2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 61
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA

IDEAL RENT A CAR LTDA

SEXTA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio será limitada até a importância total do Capital Social, e na forma da legislação em vigor.

SÉTIMA CLÁUSULA

A Gerência e uso da sociedade, bem como a representação em juízo, ativa e passivamente será exercida pelos os sócios em conjunto ou separadamente.

OITAVA CLÁUSULA

A retirada para cada um dos sócios, como pró - labore será no máximo até o valor permitido pela legislação.

NONA CLÁUSULA

Em caso de retirada ou morte de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo o meeiro e os herdeiros do sócio (falecido), fazerem parte da mesma independente da concordância do outro, após a devida alteração contratual.

DÉCIMA CLÁUSULA

A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder suas cotas a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro sócio, ficando estipulado pelos mesmos, um prazo de 90 (noventa) dias para negociarem o capital e lucros entre si, caso haja interesse em vender por uma das partes.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data será levantado o Balanço Geral e seus anexos, o resultado obtido terá destino que for deliberado pelos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA

A sociedade inicia suas atividades dia 20 de outubro de 2002.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA

Em caso de retirada de um dos sócios receberá este unicamente, o seu capital e lucros, se houver, sem direito a qualquer valorização do fundo de comércio.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA

A sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.

Confere com o Original
Em: 04/03/2002
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 62
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA

IDEAL RENT A CAR LTDA

DÉCIMA QUINTA CLAUSULA

Fica eleito o Foro da comarca de Altamira Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por assim haverem justo acordo e entendido, obrigam-se por si seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas vai assinando pelos sócios, para devidos procedimento legais, inclusive cópia arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Altamira(Pa), 04 de outubro de 2002.

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
CPF N.º 000.354.414-10
RG. N.º 5074260 SSP/PE

JORGE LUIS SILVA BASTOS
CPF. 619.991.482-15
RG.2792652-2ª Via/ SSP/PA

Testemunhas:

Maria do Rosário Andrade Alves
CI. 1478520-SSP/PA

Arlene Deise Soares de Farias
CI: 31.835 SEGUP/PA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2002
SOB Nº: 15200816261
Protocolo: 02/040703-3
IDEAL RENT A CAR LTDA
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Confere com o Original
Em: 04 / 03 / 2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 63
Rubrica

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
IDEAL RENT A CAR LTDA-ME.

1. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ : brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliado a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, bairro Copacabana do Xingu, CEP nº. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5074260/SSP/PE e CPF/MF n.º 000.354.414-10 e,

2. JORGE LUIS SILVA BASTOS: brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/01/1978, natural de Belém/PA, residente e domiciliado a Rua Dragão do Mar, nº 32, Casa 03, bairro Premem, CEP nº 68.371-070, em Altamira Estado do Pará, portador da RG. Nº 2792652-2ª Via/SSP/PA e CPF/MF n. 619.991.482-15, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **IDEAL RENT A CAR LTDA – ME**, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Sala A, bairro Copacabana do Xingu, CEP nº 68.371-140, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200816261 em 09/10/2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.177/0001-50, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social em razão do que determina o Novo Código Civil, Lei nº 10406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **IDEAL RENT A CAR LTDA – ME,** e nome fantasia de **IDEAL RENT A CAR**.

SEGUNDA CLAUSULA: A sociedade tem sua sede a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Sala A, bairro Copacabana do Xingu, CEP. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará, a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

TERCEIRA CLAUSULA:
Objeto social da sociedade altera-se para:
71102/00 – Aluguel de automóveis sem motorista;
71218/00 – Aluguel de meios de transportes terrestre, inclusive container;
50202/03 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos;
50202/01 – Serviços de manutenção e reparação de automóveis;
50202/05 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;

QUARTA CLAUSULA: Neste ato o sócio **JORGE LUIS SILVA BASTOS,** cede e transfere de livre e espontânea vontade suas quotas de capital social sendo: 100 (cem) quotas de R$. 1,00 (um real) cada uma para a nova Sócia **ELISANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/07/1982, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada Rua Marechal Hermes, nº 135, bairro Independente II, CEP: 68.372-250, em Altamira/PA, portadora da Cédula de Identidade RG. 48.491.028-0/SSP/SP e CPF nº 743.216.682-04 e 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R$. 1,00 (um real) cada uma a Sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**,, ficando assim distribuído:

Sócias	**Cotas**	**Valor R$.**
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ	19.800	R$. 19.800,00
ELISANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA	200	R$. 200,00
TOTAL	**20.000 .....**	**R$. 20.000,00**

Parágrafo Único: O sócio cedente declara haver recebido todos os direitos e haveres referentes a essas quotas, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação como pago e satisfeito, nada tendo a reclamar.

Confere com o Original
Em: 04/03/2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 64
Rubrica

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUINTA CLAUSULA: A administração da sociedade caberá a sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ,** com poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambas os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

SEXTA CLAUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA CLAUSULA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não foram alcançadas por este instrumento de alteração.

OITAVA CLAUSULA: Fica eleito o fórum de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Altamira/PA., 12 de Fevereiro de 2.007

3º OFÍCIO

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

3º OFÍCIO

ELISANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA

3º OFÍCIO

FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO
ALTAMIRA-PARÁ
Reconheço por ter confronto com existente em nosso o arquivo a(s) assinatura(s) com a seta.
Em Test.º ..... da verdade.
Altamira-Pa., 13 / 02 / 2007
Válido c/ Selo de Segurança
Nádia Suely Anchieta do Nascimento
Oficial - 3º Ofício
CIC nº 394.940.712-04
ALTAMIRA-PARÁ

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2007
SOB Nº: 20000145456
Protocolo: 07/008205-7
Empresa: 15 2 0081626 1
IDEAL RENT A CAR LTDA ME
RITA DE CÁSSIA PINTO TEIXEIRA
SECRETÁRIA GERAL

Confere com o Original
Em: 04/03/2022
Assinatura

Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
65
FLS
Rubrica

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: IDEAL RENT A CAR LTDA-ME.

1. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ : brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada a Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5074260/SSP/PE e CPF/MF n.º 000.354.414-10 e,

2. ELISANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/07/1982, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP: 68.372-575, em Altamira/PA, portadora da Cédula de Identidade RG. 48.491.028-0/SSP/SP e CPF nº 743.216.682-04, únicas sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **IDEAL RENT A CAR LTDA – ME**, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Sala A, bairro Copacabana do Xingu, CEP nº 68.372-020, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200816261 em 09/10/2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.177/0001-50, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social em razão do que determina o Novo Código Civil, Lei nº 10406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: Neste ato a sócia **ELISANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA,** cede e transfere de livre e espontânea vontade suas quotas de capital social sendo: 200 (duzentas) quotas de R$. 1,00 (um real) cada uma para o novo Sócio **FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/05/1987, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliado Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP: 68.372-575, em Altamira/PA, portador da Cédula de Identidade RG. 5735775/SSP/PA e CPF nº 067.200.774-65.

SEGUNDA CLAUSULA: O Capital Social que é de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado, passa para R$.150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor unitário de R$.1.00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R$.130.000,00 (cento e trinta mil reais), integralizado neste ato, pelo aproveitamento de Reservas de Lucros Acumulados na forma da legislação em vigor, com a seguinte distribuição:

Sócios	**Cotas**	**Valor R$.**
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ.....	R$. 148.500	R$.148.500,00
FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA	R$. 1.500	R$. 1.500,00
TOTAL	**R$. 150.000**	**R$.150.000,00**

TERCEIRA CLAUSULA:
Objeto social da sociedade altera-se para:
Aluguel de Automóveis sem motorista;
Aluguel de Automóveis com Motorista;
Serviços de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos;
Serviços de Manutenção e reparação de automóveis;
Serviços de instalações, manutenção e reparação de acessórios para veículos.

QUARTA CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Confere com o Original
Em: 04 / 03 / 2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 66
Rubrica

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUINTA CLÁUSULA A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

SÉXTA CLAUSULA: A administração da sociedade caberá a sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, com poderes a atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambas os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

SÉTIMA CLAUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **IDEAL RENT A CAR LTDA – ME,** e nome fantasia de **IDEAL RENT A CAR**.

SEGUNDA CLAUSULA: A sociedade tem sua sede a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Sala A, bairro Copacabana do Xingu, CEP. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará, a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

TERCEIRA CLAUSULA:
Objeto social da sociedade é:
71102/00 – Aluguel de automóveis sem motorista;
71218/00 – Aluguel de meios de transportes terrestre, inclusive container;
50202/03 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos;
50202/01 – Serviços de manutenção e reparação de automóveis;
50202/05 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;

QUARTA CLAUSULA: O Capital Social da sociedade é de R$. 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R$. 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

Sócias	Cotas	Valor R$.
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ	19.800	R$. 19.800,00
ELISANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA	200	R$. 200,00
TOTAL	**20.000**	**R$. 20.000,00**

QUINTA CLAUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em: 20/10/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA CLAUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica segurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA CLAUSULA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Confere com o Original
Em: 04/03/2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 67 Rubrica

JUCEPA

OITAVA CLAUSULA: A administração da sociedade cabe a sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, com poderes a atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambas os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

NONA CLAUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA CLAUSULA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA: Falecendo ou interditado, qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado, liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelas sócias.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA CLAUSULA: Fica eleito o fórum de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Altamira/PA., 31 de Janeiro de 2.005.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

JORGE LUIS SILVA BASTOS

Confere com o Original
Em: 04/03/2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

RECO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ALTAMIRA – PARÁ
Reconheço Verdadeira a assinatura supra de Elizangela Moreira de Oliveira indicada com a seta Reco
Altamira – (PA) 22 de Fevereiro de 2005
Em Testemunho ______ da Verdade
A Oficiala

ELISANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2005
SOB Nº: 20000103276
Protocolo: 05/006698-6
Empresa:15 2 0081626 1
IDEAL RENT A CAR LTDA ME

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 68

JUCEPA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: IDEAL RENT A CAR LTDA-ME.

1. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ : brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada a Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5074260/SSP/PE e CPF/MF n.º 000.354.414-10 e,

2. FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/05/1987, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliado Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP: 68.372-575, em Altamira/PA, portador da Cédula de Identidade RG. 5735775/SSP/PA e CPF nº 067.200.774-65, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada: **IDEAL RENT A CAR LTDA – ME**, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Sala A, bairro Copacabana do Xingu, CEP nº 68.372-020, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200816261 em 09/10/2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.177/0001-50, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social em razão do que determina o Novo Código Civil, Lei nº 10406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: Por via deste instrumento a Empresa cria e constitui neste ato uma Filial que se estabelecerá a "Av. Assis de Vasconcelos, nº 207, Loja/Altos, bairro Campina, CEP. 66.010-010, em Belém Estado do Pará".

SEGUNDA CLAUSULA: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 28 de Março de 2.008.

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Francisco Flaviano Alves Moreira
FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2008 SOB Nº: 15900307725
Protocolo: 08/019446-0, DE 02/04/2008
Empresa:15 2 0081626 1
IDEAL RENT A CAR LTDA ME
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Confere com o Original
Em: 04/03/2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
69
FLS
Rubrica

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: IDEAL RENT A CAR LTDA-ME.

1. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ : brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada a Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5074260/SSP/PE e CPF/MF n.º 000.354.414-10 e,

3. FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/05/1987, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliado Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP: 68.372-575, em Altamira/PA, portador da Cédula de Identidade RG. 5735775/SSP/PA e CPF nº 067.200.774-65, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada: **IDEAL RENT A CAR LTDA – ME**, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Sala A, bairro Copacabana do Xingu, CEP nº 68.371-140, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200816261 em 09/10/2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.177/0001-50, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social em razão do que determina o Novo Código Civil, Lei nº 10406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: – O endereço da única filial, com Nire nº. 15900307725, modifica-se para o logradouro "Av. Alcindo Cacela, nº 477, Bairro Umarizal, CEP. 66.060-000, município de Belém, Estado do Pará"

SEGUNDA CLAUSULA: Por via deste instrumento a Empresa cria e constitui neste ato uma Filial que se estabelecerá a "Rod. PA 275, Km 67, S/Nº, bairro Zona Rural, CEP. 68.515-000, em Parauapebas, Estado do Pará".

TERCEIRA CLAUSULA: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Confere com o Original
Em: 04 / 03 / 2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

Altamira/PA., 12 de Dezembro de 2.008.

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2009
SOB Nº: 15900318310
Protocolo: 08/076523-8, DE 19/12/2008
Empresa: 15 2 0081626 1
IDEAL RENT A CAR LTDA
ME
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL
125103

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2009
SOB Nº: 20000193952
Protocolo: 08/076523-8, DE 19/12/2008
Empresa: 15 2 0081626 1
IDEAL RENT A CAR LTDA
ME
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL
125108

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 70
Rubrica

JUCEPA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: IDEAL RENT A CAR LTDA-ME.

1. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ: brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5074260/SSP/PE e CPF/MF n.º 000.354.414-10 e,

2. FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/05/1987, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliado Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP: 68.372-575, em Altamira/PA, portador da Cédula de Identidade RG. 5735775/SSP/PA e CPF nº 067.200.774-65,, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada IDEAL RENT A CAR LTDA – ME, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Sala A, bairro Copacabana do Xingu, CEP nº 68.371-140, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200816261 em 09/10/2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.177/0001-50, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social em razão do que determina o Novo Código Civil, Lei nº 10406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade altera sua sede para Avenida Pres. Tancredo Neves, nº 4985, Jardim Independente III, CEP. 68.372-573, em Altamira Estado do Pará, a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

SEGUNDA CLAUSULA:
Objeto social da sociedade altera-se para:
7711-0/00 – Aluguel de automóveis sem motorista;
4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos;
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação de automóveis;
4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;
7719-5/99 – Aluguel de Caminhões, Ônibus, reboques e semirreboques sem Condutor.

TERCEIRA CLÁUSULA A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

QUARTA CLAUSULA: A administração da sociedade caberá a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, com poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambas os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

QUINTA CLAUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Confere com o Original
Em: 04 / 03 / 2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 71
Rubrica

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

IDEAL RENT A CAR LTDA-ME.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: IDEAL RENT A CAR LTDA – ME, e nome fantasia de IDEAL RENT A CAR.

SEGUNDA CLAUSULA: A sociedade tem sua sede a Avenida Pres. Tancredo Neves, nº 4985, Jardim Independente III, CEP. 68.372-573, em Altamira Estado do Pará, a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

TERCEIRA CLAUSULA:
Objeto social da sociedade é:
7711-0/00 – Aluguel de automóveis sem motorista;
4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos;
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação de automóveis;
4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;
7719-5/99 – Aluguel de Caminhões, Ônibus, reboques e semirreboques sem Condutor.

QUARTA CLAUSULA: O Capital Social da sociedade é de R$. 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor unitário de R$. 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

Sócios	Cotas	Valor R$.
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ	148.500	R$. 148.500,00
FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA	1.500	R$. 1.500,00
TOTAL	150.000	R$. 150.000,00

QUINTA CLAUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em: 20/10/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA CLAUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica segurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA CLAUSULA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

OITAVA CLAUSULA: A administração da sociedade cabe a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, com poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambas os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Confere com o Original
Em: 04/03/2022
Assinatura

Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

IDEAL RENT A CAR LTDA-ME.

NONA CLAUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 72
Rubrica

DÉCIMA CLAUSULA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA: Falecendo ou interditado, qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado, liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA CLAUSULA: Fica eleito o fórum de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Altamira/PA., 24 de Junho de 2.011.

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA

JUCEPA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2011 SOB Nº: 20000278111
Protocolo: 11/052151-0, DE 30/06/2011
Empresa:15 2 0081626 1
IDEAL RENT A CAR LTDA ME

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Confere com o Original
Em: 04 / 03 / 2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 73
Rubrica

JUCEPA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: **IDEAL RENT A CAR LTDA-ME.**

1. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ: brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada Trav. Tucano nº 465, bairro Jardim Independente II, CEP. 68.372-230, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5074260/SSP/PE e CPF/MF n.º 000.354.414-10 e,

2. FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/05/1987, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliado Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP: 68.372-575, em Altamira/PA, portador da Cédula de Identidade RG. 5735775/SSP/PA e CPF nº 067.200.774-65,, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **IDEAL RENT A CAR LTDA – ME**, com sede na Avenida Pres. Tancredo Neves, nº 4985, bairro Jardim Independente III, CEP 68.372.573, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200816261 em 09/10/2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.177/0001-50, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social em razão do que determina o Novo Código Civil, Lei nº 10406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: Objeto social da sociedade altera-se para:

7711-0/00– Aluguel de automóveis sem motorista;
4923-0/02- Aluguel de automóveis com motorista;
4520-0/05– Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520-0/01– Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/07– Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
7719-5/99– Aluguel de Caminhões, Ônibus, reboques e semi-reboques sem condutor..

SEGUNDA CLAUSULA: Neste ato o sócio **FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA,** cede e transfere de livre e espontânea vontade suas quotas de capital social 1.500 (mil e quinhentas) quotas de R$. 1,00 (um real) cada uma para o novo Sócio **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA:** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba/BA, residente e domiciliado a Trav. Tucano nº 465, bairro Jardim Independente II, CEP. 68.372-230, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.022.379/SSP/BA e CPF/MF n.º 470.058.665-68, ficando assim o capital social distribuído:

Sócios	**Cotas**	**Valor R$.**
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ	148.500	R$. 148.500,00
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA	1.500	R$. 1.500,00
TOTAL	**150.000**	**R$. 150.000,00**

Confere com o Original
Em: 04 / 03 / 2022
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochet
Administradora
CT - 56802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 74
Rubrica

JUCEPA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: **IDEAL RENT A CAR LTDA-ME.**

Parágrafo Único: O sócio cedente declara haver recebido todos os direitos e haveres referentes a essas quotas, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação como pago e satisfeito, nada tendo a reclamar.

TERCEIRA CLAUSULA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração.

E por estarem assim justos assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

Altamira/PA., 06 de Fevereiro de 2.012.

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2012 SOB Nº: 20000301750
Protocolo: 12/014118-3, DE 13/02/2012
Empresa:15 2 0081626 1
IDEAL RENT A CAR LTDA ME

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE
Rua Magalhães B.
Fone: (93) 3515-26
Reconheço por semelhança as firmas
IDEAL RENT A CAR - CLAUDIANA ALI
FRANCISCO FLAVIANO ALVES MOREIRA
as quais confere com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé.
Altamira, 6 de fevereiro de 2012.
Em testemunho da verdade
Emolum: R$
Válido
Silvania Fortunato da Silva-Escrevente Autorizado

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
OFICIAL E TABELIÃ DE NOTAS
Altamira - Pará
003.909.974

Silvania Fortunato da Silva
Escrevente Autorizada 3º Ofício
CPF 655.740.792-91
ALTAMIRA - PA
003.909.975

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS ALTAMIRA - PA
Rua Magalhães Barata, 1649 - Centro - Altamira - PA
Fone: (93) 3515-2628 - E-mail: cart3ofício@hotmail.com
Reconheço por semelhança a firma de
IDEAL RENT A CAR; SOCIO: PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Altamira, 6 de fevereiro de 2012.
Em testemunho da verdade
Silvania Fortunato da Silva-Escrevente Autorizado
Válido como o selo de autenticidade
Silvania Fortunato da Silva
Escrevente Autorizada 3º Ofício
CPF 655.740.792-91
ALTAMIRA - PA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
OFICIAL E TABELIÃ DE NOTAS
Altamira - Pará
003.909.976

Confere com o Original
Em: 09 / 03 / 2012
Assinatura
Carolina Moreira Lopes Mochel
Administradora
CT - 56802

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
IDEAL RENT A CAR EIRELI
CNPJ nº 05.340.177/0001-50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 75

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1974, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 000.354.414-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5074260, órgão expedidor SSP/PE residente e domiciliada na TRAVESSA TUCANO, nº 465, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA-PA, CEP 68.372-230, BRASIL.

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 01/03/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 470.058.665-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6509091, órgão expedidor PCII/PA residente e domiciliada na TRAVESSA TUCANO, nº 465, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA-PA, CEP 68.372-230, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada IDEAL RENT A CAR LTDA, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4985, Jardim Independente III, CEP. 68.372-573, em Altamira, Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE n° 15200816261 e inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.177/0001-50, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1. 033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: IDEAL RENT A CAR – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. Ora transforma seu registro de Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, uma vez que altera o quadro societário:

Retira-se da sociedade a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, detentor de 148.500 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e Quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e Quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, dando plena, geral irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na integra o ato constitutivo da transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: IDEAL RENT A CAR – EIRELI, nome fantasia de IDEAL RENT A CAR.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hs4Ri5RCh9Rg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00035441410-CLAUDIANA ALVES DA CRUZ:14700586656 9-PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 15600363808 de 19/03/2020 Protocolo 204546656 de 18/03/2020 NIRE 15600363808
Nome da empresa IDEAL RENT A CAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43636749343803

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 76

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Js4R+5RCh9Rg&chave2=K72jyVYDIIDmUwx_BDMXow ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00035441410-CLAUDIANA ALVES DA CRUZ:14700586656B-PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4985, Jardim Independente III, CEP. 68.372-573, em Altamira, Estado do Pará, a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem o seguinte objeto:

77110/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
49230/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
45200/05 – SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
45200/01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
45200/07 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
77195/99 – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de 150.000,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em: 20/10/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da empresa caberá a PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de ''pró-labore'', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

19/03/2020

Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 15600363808 de 19/03/2020 Protocolo 204546656 de 18/03/2020 NIRE 15600363808
Nome da empresa IDEAL RENT A CAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43636749343803

http://assinador-pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hs4Ri5ROh9Rg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00035441410-CLAUDIANA ALVES DA CRUZ14700586568-PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 77
Rubrica

patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelo administrador.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o fórum de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA/PA, 18 de Março de 2020.

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

19/03/2020
Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 15600363808 de 19/03/2020 Protocolo 204546656 de 18/03/2020 NIRE 15600363808
Nome da empresa IDEAL RENT A CAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43636749343803

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

204546656

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**IDEAL RENT A CAR EIRELI**
PROTOCOLO	**204546656 - 18/03/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 78
Rubrica

MATRIZ

NIRE 15600363808
CNPJ 05.340.177/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020
SOB N: 15600363808

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00035441410 - CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Cpf: 47005866568 - PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

19/03/2020

Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 15600363808 de 19/03/2020 Protocolo 204546656 de 18/03/2020 NIRE 15600363808
Nome da empresa IDEAL RENT A CAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43636749343803

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

204546656

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**IDEAL RENT A CAR EIRELI**
PROTOCOLO	**204546656 - 18/03/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 79
Rubrica

MATRIZ

NIRE 15600363808
CNPJ 05.340.177/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020
SOB N: 15600363808

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

19/03/2020

Certifico o Registro em 19/03/2020
Arquivamento 15600363808 de 19/03/2020 Protocolo 204546656 de 18/03/2020 NIRE 15600363808
Nome da empresa IDEAL RENT A CAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 43636749343803

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA IDEAL RENT A CAR EIRELI
CNPJ nº 05.340.177/0001-50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 80 Rubrica

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 470.058.665-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6509091, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA TUCANO, 465, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372230, BRASIL.

Titular da empresa de nome IDEAL RENT A CAR EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600363808, com sede Av. Pres. Tancredo Neves, 4985, Jardim Independente Iii Altamira, PA, CEP 68372573, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.340.177/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na RODOVIA PA 275, KM. 67, SN, ZONA RURAL, PARAUAPEBAS, CEP 68515000 PA, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE nº 15900318310 e CNPJ nº 05.340.177/0003-12.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 470.058.665-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6509091, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no (a) TRAVESSA TUCANO, 465, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-230, BRASIL.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **IDEAL RENT A CAR EIRELI,** nome fantasia de **IDEAL RENT A CAR.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 4985, Jardim Independente III, CEP 68.372-573, em Altamira, Estado do Pará, a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA:
Objeto social da sociedade é:
7711-0/00 – locação de automóveis sem condutor;
4923-0/02 – serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista;
4520-0/05 – serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520-0/01 – serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/07 – serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
7719-5/99 – locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T55dYuT9UkVh2A&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47005866568-PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

10/05/2021
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 10/05/2021
Arquivamento 20000710074 de 10/05/2021 Protocolo 216443474 de 10/05/2021 NIRE 15600363808
Nome da empresa IDEAL RENT A CAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 70062640508408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 81
Rubrica

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em: 09/10/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de ALTAMIRA/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ALTAMIRA/PA, 30 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-755dYuT9UkVh2A&chave2=K72jyVYD11DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47005866568-PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

10/05/2021
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 10/05/2021
Arquivamento 20000710074 de 10/05/2021 Protocolo 216443474 de 10/05/2021 NIRE 15600363808
Nome da empresa IDEAL RENT A CAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 70062640508408

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

216443474

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IDEAL RENT A CAR EIRELI
PROTOCOLO	216443474 - 10/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 82
Rubrica

MATRIZ

NIRE 15600363808
CNPJ 05.340.177/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021
SOB N: 20000710074

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000710074

FILIAIS NA UF

NIRE 15900318310
CNPJ 05.340.177/0003-12
ENDEREÇO: RODOVIA PA 275, KM. 67, PARAUAPEBAS - PA
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 47005866568 - PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

10/05/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 10/05/2021
Arquivamento 20000710074 de 10/05/2021 Protocolo 216443474 de 10/05/2021 NIRE 15600363808
Nome da empresa IDEAL RENT A CAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 70062640508408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 98
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a) **CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Secretário, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de imóvel localizado na PA 275, KM 67, S/N, para o funcionamento do setor de transporte, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo visa à Locação de imóvel localizado na PA 275, KM 67, S/N, Parauapebas-PA, para o funcionamento do setor de transporte, conforme Memorando nº 0155/2022 que ora faz parte dos autos, sendo que a Secretaria Municipal de Administração apresenta a seguinte justificativa *in verbis:*

"A escolha do imóvel se dá ao fato de apresentar fácil localização e acesso, apresentando infraestrutura compatível coma as atividades praticadas pelo setor em questão. Possui área total do terreno de 900m², composto por um Prédio Principal térreo que possui 01 Antessala, 03 salas, 01 banheiro PCD (com acessibilidade) e 01 Garagem, um Galpão e um Prédio Anexo que possui 02 quartos, 02 banheiros, 01 terraço e 01 área com rampa de lavagem automotiva. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e está apto para locação, conforme laudo técnico emitido pela SEMOB e o valor proposto está compatível com os preços de mercado, conforme demonstrado por meio de três laudos de avaliação imobiliária anexo ao processo administrativo. Vale acrescentar que o imóvel é o único que atende as necessidades especificas de funcionamento do Setor de Transporte, sem necessidade de adequações, reformas e mudanças que onerem a Administração Pública ou atrasem os processos a serem desenvolvidos no local pela SEMAD."

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

jds

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 99
Rubrica

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado realizada pela própria Secretaria solicitante combinado com a efetiva necessidade de atendimento, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada, conforme solicitado, com a Empresa: IDEAL RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 05.340.177/0001-50, no valor de R$ 300.00,00 (Trezentos Mil Reais), considerando a proposta juntada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, desde que aprovada pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas, tal contratação poderá ser declarada em favor da pessoa ora citada neste processo.

PARAUAPEBAS - PA, 01 de Junho de 2022.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

ALEXANDRA VICENTE E SILVA
Comissão de Licitação
Membro

DÉBORA DE ASSIS MACIEL
Comissão de Licitação
Membro

jds